



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2.470

De 19 de Junho de 1979

Autoriza a permuta de área de terre
na e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 18 de Junho de 1979, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a permutar a área de propriedade do Município, situada à Rua Alagoas, esquina com a Avenida dos Estados, por imóvel pertencente a José Avelino Santana, localizado na Rua Piauí, nesta cidade.-

Artigo 2º - A área de propriedade do Município, medindo 282,00 m², caracterizada no desenho nº 1 - 5 - 1.223, do Departamento de Obras e Serviços Públicos, assim se descreve:-

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:- Inicia no ponto zero (0), localizado a 5,00 metros da intersecção dos alinhamentos prediais da Avenida dos Estados com a Rua Alagoas, lado direito, sentido NS; daí segue pelo mesmo alinhamento predial? lado direito, sentido NS da Avenida dos Estados, na distância de 24,00 metros até encontrar o ponto um (1), localizado na divisa com o lote 12, de propriedade do Sr. Antonio Nunes Pereira; daí deflete à direita e segue pela referida divisa no sentido EW, na distância de 10,00 metros até o ponto dois (2); daí deflete à direita e segue pela divisa com o lote 14, de propriedade do Sr. Antenor da Silva, sentido SN, na distância de 30,00 metros até o ponto três (3), localizado na intersecção com o alinhamento predial da rua Alagoas; daí deflete à direita e segue pelo mesmo alinhamento predial da Rua Alagoas, na distância de 4,00 metros, até o ponto quatro (4); daí deflete à direita - onde faz canto e segue na distância de 8,10 metros, até encontrar o ponto zero (0), início desta descrição.-

CONFRONTAÇÕES:-

- FACES:- 0 - 1 - com a Avenida dos Estados
1 - 2 - com o lote 12 de propriedade de Antonio Nunes Pereira
2 - 3 - com o lote 14 de propriedade de Antenor da Silva
3 - 4 - com a rua Alagoas
4 - 0 - com a rua Alagoas e Avenida dos Estados.-

A área de propriedade de José Avelino Santana, com 212,00 metros quadrados, caracterizada no desenho nº 1 - 5 - 1.223, do Departamento de Obras e Serviços Públicos, assim se descreve:-

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:- Inicia no ponto zero (0), localizado na intersecção da divisa entre a propriedade do Sr. Avelino Santana e a propriedade da



Sra. Orlanda da Costa Stein, com o prolongamento do alinhamento predial da Avenida Pernambuco, lado direito, sentido WE, onde faz canto com o alinhamento predial lado direito, sentido SN, da rua Piauí; daí segue pelo mesmo prolongamento da avenida Pernambuco, lado direito, entre as mesmas divisas, na distância de 17,00 metros até o ponto um (1), localizado na intersecção da mesma divisa, com a propriedade do Sr. Basílio Pereira; daí deflete à esquerda e segue pelo quadrante NE, na distância de 12,08 metros até o ponto dois (2), localizado na intersecção da mesma divisa com a propriedade do Sr. Basílio Pereira; daí deflete à esquerda e segue no sentido EW, pela mesma divisa, na distância de 18,40 metros até o ponto três (3), daí deflete finalmente à esquerda e segue no sentido SN na distância de 12,00 metros até o ponto zero (0), início desta descrição.-

CONFRONTAÇÕES:-

- FACES:- 0 - 1 - com a propriedade da Sra. Orlanda Costa Stein
1 - 2 - com a propriedade do Sr. Basílio Pereira
2 - 3 - com propriedade do Sr. Basílio Pereira
3 - 0 - com a rua Piauí.-

Artigo 3º - A diferença de valor será paga de uma só vez, até o ato da assinatura do respectivo instrumento, pelo segundo - permutante, Sr. José Avelino Santana.-

Artigo 4º - A despesa com a execução da presente lei onerará a dotação orçamentária vigente.-

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 19 (dezenove) de junho de 1979 (mil novecentos e setenta e nove).-

DR. WALDEMAR DE SANTI,
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

AGOSTINHO TOSCANO
-Diretor da Administração-

Registrada às fls. nºs. 153 e 154, do livro competente nº 14.-

PROCESSO Nº 751/67 - JRC/

Autor: Prefeitura
Projeto de lei 36/79
Processo 58/79